LEI Nº 804, de 9 de janeiro de 1975

Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 797, de 5 de dezembro de 1974.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 797, de 5 de dezembro de 1974, que passa a ser a seguinte:

"Art. 4º - A doação a que se refere o artigo anterior fica condicionada à ocupação da área, construção e instalação da indústria e ao seu funcionamento de acordo com as condições do mercado, tudo nos termos da proposta arquivada na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Se no prazo máximo de dois (2) anos não forem cumpridas as condições de ocupação da área e construção e instalação da indústria e se não se verificar o funcionamento a que se refere este artigo por três (3) anos, no mínimo, a Prefeitura será ressarcida do valor pago pelas terras, acrescido de correção monetária."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 9 de janeiro de 1975.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LÉO ROQUE ANGST